



União Desportiva Pinheiro e
Cabiçalva

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM UNIÃO DESPORTIVA PINHEIRO E CABIÇALVA

Nota Prévia

A Câmara Municipal de Ourém reconhece o relevante valor social do associativismo desportivo, recreativo e cultural dispondo meios e formas de apoio que viabilizem o trabalho do movimento associativo de forma a premiar o seu esforço.

Para o executivo camarário os clubes, associações coletividades são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica que beneficiem de comparticipações financeiras do Município com o objetivo de assegurar a plena transparência dos apoios concedidos e avaliar o grau de cumprimento dos objetivos desportivos e culturais inscritos nos planos de atividades.

Assim,

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, da Cultura, do Desporto, dos Tempos livres e da promoção do desenvolvimento;

Que a Câmara Municipal em reunião de Câmara do dia 03 de abril de 2023, deliberou conceder apoios a diversas coletividades e associações sob proposta do Serviço de Apoio ao Associativismo, Desporto e Juventude;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente protocolo de comparticipação ao Programa de Apoio às Atividades Regulares, de acordo com o artigo. º 16 e artigo. º 21 do



União Desportiva Pinheiro e
Cabiçalva

Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém.

Primeiro Outorgante: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

Segundo Outorgante: União Desportiva Pinheiro e Cabiçalva, pessoa coletiva, com o NIPC 500 831 130, com sede na Rua do Casal - Pinheiro, N. Sra. da Piedade, 2490-616 Ourém, representado neste ato pelo Tesoureiro Jorge Alexandre Santos Batista.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo visa regulamentar o apoio à atividade cultural, desenvolvida pelo segundo outorgante, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira, nos termos do programa de desenvolvimento cultural ou do previsto no Plano Anual de Atividades.

Constitui objeto do presente protocolo de Apoio Financeiro a execução de um programa de desenvolvimento cultural no concelho de Ourém.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência deste protocolo de Apoio Financeiro decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de **dezembro de 2023**.



União Desportiva Pinheiro e
Cabiçalva

Cláusula 3ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Ourém à **União Desportiva Pinheiro e Cabiçalva** para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente Protocolo de Apoio Financeiro, corresponde ao valor de **2.750,00€**, e será paga em 1 (uma) tranche com o seguinte valor:

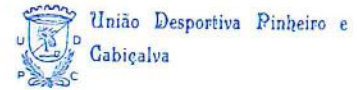
- **1ª Tranche** - 2.750,00€ (Dois mil setecentos e cinquenta euros) em **abril** de 2023.

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga se a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que se anexa ao presente protocolo de apoio financeiro de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
- b) Enviar ao primeiro outorgante, um relatório final sobre a execução;
- c) Prestar todas as informações que o primeiro outorgante solicitar;
- d) Colaborar com a Câmara Municipal de Ourém em situações pontuais que lhe sejam solicitadas, nomeadamente na concretização e organização de ações que a autarquia venha a promover. São exemplo: participação em fóruns de debate, festivais, reuniões e atividades de interesse para o município.
- e) Na prática da sua atividade regular as associações devem de garantir a manutenção eficaz e adequada dos espaços utilizados (sedes e outros), para a prática das atividades desportivas, culturais e recreativas.



Cláusula 5ª

Publicidade

O Segundo outorgante deverá incluir no fardamento, assim como em material de divulgação dos eventos ou iniciativas, o logotipo do Município de Ourém, para promoção do concelho.

Cláusula 6ª

Incumprimento do Protocolo de Apoio Financeiro

O incumprimento do presente Protocolo de Apoio Financeiro pelo segundo outorgante confere ao Município de Ourém o direito de reduzir a sua participação.

Cláusula 7ª

Casos Omissos

Para os casos omissos no presente Protocolo de Apoio Financeiro, aplicar-se-á subsidiariamente o Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro ou outro documento que o venha a substituir assim como o Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Cláusula 8ª

Cabimento

Este Protocolo de Apoio Financeiro tem cabimento orçamental no presente ano económico na classificação económica 02/040701 do orçamento e na rubrica 02-001-2023/18-1 das grandes opções do plano para o ano 2023.



Cláusula 9ª

Publicitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dando cumprimento ao estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este Protocolo de Apoio Financeiro será publicitado na página da internet do Município de Ourém, em www.ourem.pt.

Cláusula 10ª


Documentos Complementares

Fazem parte do presente Protocolo de Apoio Financeiro os documentos complementares:

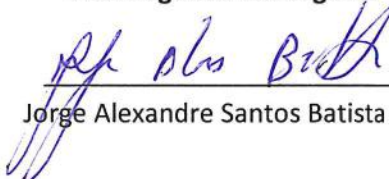
- Plano de Desenvolvimento Cultural /Plano Anual de Atividades 2023.

Ourém, 21 de abril de 2023

Pelo Primeiro Outorgante


Luís Miguel Marques Grossinho Albuquerque

Pelo Segundo Outorgante


Jorge Alexandre Santos Batista

PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2023

De acordo com o solicitado, apresentamos o Plano de Actividades onde constam as actividades a realizar no ano de 2023:

- 1 – Fomentar um maior envolvimento da Comunidade de Pinheiro e Cabiçalva;
- 2 – Promover a imagem da U.D.P.C
- 3 – Manter a actual seção cultural;
- 3.1 – Rancho Folclórico “Lírios do Campo”;
- 4 – Assegurar a continuação de algumas práticas desportivas, quer seja no capitulo da competição, quer no lazer e aproveitamento de tempos livres;
- 5 – Apoiar as actividades de âmbito cultural que se venham desenvolver na região.

A conjuntura atual, caracterizada por uma grande instabilidade socioeconómica, durante o corrente ano, dificultou bastante a dinâmica da União, no respeitante à angariação de fundos para o apoio à nossa atividade, o que nos deixa muito apreensivos relativamente á angariação de fundos para patrocinar/subsidiar as nossas actividades, quer na área desportiva, quer na cultural.

Durante o próximo ano e tendo em atenção as perspetivas de grande imprevisibilidade económica, geradora de instabilidade social, a U.D.P.C vai prosseguir a sua ação de fomento e promoção desportiva, cultural, recreativa e social dos seus aderentes, assim como da comunidade onde se insere, criando e oferecendo condições para que os jovens adultos se sintam integrados e se envolvam no desenvolvimento da sua terra.



Projetos/ Atividades para 2023

No seguimento das ações e dos contactos já iniciados, a atual Direção propõe para o próximo ano, a implementação de vários projetos/ atividades, dos quais se destacam os seguintes:

- Organizar magusto em conjunto com o Rancho Folclórico, para todos os associados e residentes na freguesia, de modo a promover convívio;
- Torneios nomeadamente de chinquilha entre outros;
- Através do núcleo de folclore, dinamizar e fomentar actividades culturais e recreativas, sobretudo no âmbito de recolha, prevenção, divulgação e enaltecimento de hábitos, costumes e tradições da nossa região;
- Promover actividades culturais e recreativas;

A bem do desporto e da cultura.



Pinheiro, 14 de Junho de 2022